

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 216/2020

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 409/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 424766/2020, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, visando a premiação de trabalhos artísticos e culturais, e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Nacional nº 14.017/2020 que ficou conhecida como “Lei Aldir Blanc”, regulamentada em âmbito nacional pelo Decreto nº 10.464/2020 e, no âmbito deste Município, pelo Decreto nº 8.784/2020, tratando de ações emergências destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e demais legislação pertinente à matéria.

1.2 - A inscrição no concurso e apresentação dos projetos e documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital, **ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020**, obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, “a” da Lei 8.666/93.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.

1.4 - Demais informações acerca do edital podem ser obtidas junto a Divisão de Licitação por meio dos telefones (46) 3220-1511/1532/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

1.5 - Dúvidas acerca da execução poderão ser remetidas ao Departamento de Cultura, telefone: (46) 3220-6026, endereços eletrônicos: teatro2@patobranco.pr.gov.br e/ou agendacultural@patobranco.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital de concurso à premiação de trabalhos artísticos e culturais desenvolvidos por pessoas físicas com domicílio no Município de Pato Branco/PR, que atuem profissionalmente no setor cultural, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira, conforme categorias relacionadas abaixo:

Plano de Distribuição dos recursos às modalidades de multilinguagens, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo POPULAR BRASILEIRO, de categoria livre, para todas as idades - Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show estilo POPULAR BRASILEIRO, de categoria livre, para todas as idades - Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo ROCK, categoria adulto. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show estilo ROCK, categoria adulto. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo SERTANEJO (RAIZ, UNIVERSITÁRIO E ROMÂNTICO), para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show estilo SERTANEJO (RAIZ, UNIVERSITÁRIO E ROMÂNTICO), para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo SAMBA, para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show estilo SAMBA, para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo GOSPEL, para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show estilo GOSPEL, para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL				13.043,40

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação - (R\$)	
Música (solo/duo)	Apresentação/show estilo DJ, para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	2.500,00
			2º lugar	1.500,00
			3º lugar	1.217,36
TOTAL				5.217,36

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação - (R\$)	
Música (grupo/coletivo)	Apresentação/show CANTO/CORAL. TEMA: NATALINO para todas as idades. Duração de 60 minutos.	03	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.826,04
TOTAL				7.826,04

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação - (R\$)	
CULTURA POPULAR BRASILEIRA	Apresentação Cultura popular brasileira: CAPOEIRA, (origem, suas características e apresentação que contemple a cultura desta modalidade). Duração de 30 minutos.	07	1º lugar	4.000,00
			2º lugar	3.000,00
			3º lugar	2.043,40
			4º e 7º lugar	1.000,00
TOTAL				13,043,40

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação - (R\$)	
CULTURA POPULAR BRASILEIRA	Apresentação de dança circular (origem, suas características e apresentação que contemple a cultura desta modalidade). Para todas as idades. Duração de 30 minutos.	07	1º lugar	4.000,00
			2º lugar	3.000,00
			3º lugar	2.043,40
			4º e 7º lugar	1.000,00
TOTAL				13,043,40

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
CULTURA POPULAR BRASILEIRA	Apresentação Cultura popular brasileira: movimento tradicionalista, (origem, suas características e apresentação que contemple a cultura desta modalidade). Para todas as idades. Duração de 30 minutos.	07	1º lugar	4.000,00
			2º lugar	3.000,00
			3º lugar	2.043,40
			4º e 7º lugar	1.000,00
TOTAL			13,043,40	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
DANÇA (Solo, Duo ou Grupo)	Apresentação de dança, podendo ser BALLET CLÁSSICO, JAZZ, SAPATEADO, DANÇA DE RUA, DANÇAS TRADICIONALISTAS, DANÇA DO VENTRE, TANGO, DANÇA DE SALÃO, ou OUTRAS. Para todas as idades. Duração de 60 minutos. Apresentação de dança COM TEMA NATALINO, podendo ser BALLET CLÁSSICO, JAZZ, SAPATEADO, DANÇA DE RUA, DANÇAS TRADICIONALISTAS, DANÇA DO VENTRE, TANGO, DANÇA DE SALÃO ENTRE OUTRAS. Para todas as idades. Duração de 60 minutos.	10	1º lugar	8.500,00
			2º lugar	6.500,00
			3º lugar	4.086,80
			4º ao 10º lugar	1.000,00
TOTAL			26.086,80	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
ARTES CÊNICAS	Apresentação de PEÇA TEATRAL INSPIRADA EM CLÁSSICOS INFANTIS DE AUTORES BRASILEIROS. Duração de 30 a 45 minutos.	05	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.782,55
			4º e 5º lugar	1.000,00
	Apresentação de PEÇA TEATRAL. Tema: Natal. Duração de 30 a 45 minutos.	05	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.782,55
			4º e 5º lugar	1.000,00
	Apresentação de PEÇA TEATRAL COM O TEMA COMÉDIA. Para todas as idades. Duração de 30 a 45 minutos.	05	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.782,55
			4º e 5º lugar	1.000,00
	Apresentação de STANDUP. Para todas as idades. Duração de 30 a 45 minutos.	05	1º lugar	3.500,00
			2º lugar	2.500,00
			3º lugar	1.782,55
			4º e 5º lugar	1.000,00
TOTAL			39.130,20	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação - (R\$)	
AUDIO VISUAL	CRIAÇÃO DE UM DOCUMENTÁRIO, ARQUIVO DIGITAL. SOBRE A COLONIZAÇÃO DE PATO BRANCO, PARA ACERVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DEPARTAMENTO DE CULTURA. Duração de 50 a 60 minutos. Documentário em arquivo digital, sobre os artistas locais, registrando sua trajetória na arte. Mínimo de cinco artistas, com respectivo acervo de obras produzidas mais relevantes. Duração de 50 a 60 minutos.	06	1º lugar	4.500,00
			2º lugar	3.500,00
			3º lugar	2.043,40
			4º ao 6º lugar	1.000,00
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação	
ARTES VISUAIS	Coletânea de produções fotográficas, autoral ou de outros fotógrafos pato-branquenses que contemplem o cenário local. Arquivo digital. Mínimo de 50 fotos.	05	1º lugar	5.000,00
			2º lugar	4.000,00
			3º lugar	2.043,51
			4º e 5º lugar	1.000,00
TOTAL			13.043,51	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação	
ARTES VISUAIS	Criar um produto artístico que simbolize a cidade de Pato Branco. Produção e material livre.	11	1º lugar	5.000,00
			2º lugar	4.000,00
			3º lugar	2.127,43
			4º e 11º lugar	1.000,00
TOTAL			19.127,43	

Linguagem/Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/Premiação	
ARTES VISUAIS	Criação de Mini Presépios. Material e produção livre. Tamanho máximo de 25 cm de altura por 25 cm de largura.	11	1º lugar	5.000,00
			2º lugar	4.000,00
			3º lugar	2.127,43
			4º e 5º lugar	1.000,00
TOTAL			19.127,43	

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação	
ARTES VISUAIS	CRIAÇÃO DE ESCULTURA. MATERIAL DE LIVRE ESCOLHA. Tema: livre. Altura de 30 a 50 cm.. A obra deverá conter identificação: autor, título, data, técnica e material utilizado. A obra ficará como acervo municipal. Tema adequado a todas as idades.	11	1º lugar	5.000,00
			2º lugar	4.000,00
			3º lugar	2.127,43
			4º e 5º lugar	1.000,00
TOTAL			19.127,43	

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação	
ARTES VISUAIS	GRAFITE. Apresentação de um projeto para painel, utilizando a técnica do grafite - os cinco primeiros colocados deverão ser executados posteriormente, em local a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura -. Tema: Cidade Pato Branco: agricultura, comércio, lazer, cultura, educação, natureza. Com metragem de 2mx3m.	05	1º lugar	5.000,00
			2º lugar	4.000,00
			3º lugar	2.043,51
			4º e 5º lugar	1.000,00
TOTAL			13.043,51	

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação	
LITERATURA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA O PÚBLICO INFANTIL OU CLASSIFICAÇÃO LIVRE. Duração de 30 minutos.	06	1º lugar	4.500,00
			2º lugar	3.500,00
			3º lugar	2.043,40
			4º e 6º lugar	1.000,00
TOTAL			13.043,40	

Linguagem/ Modalidade	Descrição/Especificação	Quantidade de apresentações	Classificação/ Premiação	
LITERATURA	Coletânea de contos e crônicas sobre fatos e/ou personagens do município de Pato Branco. Arquivo digital. 60 páginas, tamanho A4	06	1º lugar	4.500,00
			2º lugar	3.500,00
			3º lugar	2.043,40
			4ºe 6º lugar	1.000,00
TOTAL			13.043,40	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Secretaria de Educação e Cultura busca promover concurso para premiação de trabalhos artísticos e culturais no intuito de fomentar e difundir a produção e o intercâmbio cultural, pretendendo dar maior visibilidade aos artistas e fazedores de cultura, para estimular de forma prática as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, e, especialmente, pretende dar execução à Lei Nacional n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que ficou conhecida como “Lei Aldir Blanc”, regulamentada em âmbito nacional pelo Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e, no âmbito deste Município, pelo Decreto n.º 8.784/2020, tratando de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3.2 - Entende-se que a contratação de artistas e fazedores de cultura dos diversos segmentos faz-se relevante e necessária, pois privilegia a cultura popular através de apresentações artísticas. Além disso, viabiliza a produção cultural, do ponto de vista econômico, visto que oportuniza a dedicação dos artistas ao seu objeto de criação artístico-cultural.

3.3 - Cumpre lembrar que o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania, para a formação da subjetividade e dos valores socioculturais. Todos têm direito à fruição e à criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o patrimônio cultural. Para isso, é necessário, ampliar o contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de acesso aos bens culturais.

3.4 - Cabe ao poder público estimular a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade, além de promover a salvaguarda e a valorização do patrimônio cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural da comunidade.

3.5 - Como bem dispõe a Lei Municipal nº 4373/2014 nos artigos 6º e 16 a 23:

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Pato Branco planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Pato Branco.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme preconizam os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve, ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

3.6 - Como é sabido, o ano de 2020 tem sido marcado pela pandemia de COVID-19, que motivou a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território nacional. Através da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, definiram-se medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre elas o isolamento e a quarentena. Também foram adotadas diversas restrições pelos governos locais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e, assim, inibir a disseminação descontrolada da doença.

3.7 - No âmbito deste Município, foi editado o Decreto municipal nº 8644 de 30 de março de 2020, que impactou diversas atividades artísticas, conforme disposto em seu artigo 1º:

Art. 1º Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de eventos, shows e demais atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Pato Branco, sejam eles governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

3.8 - Em razão de vedações desta natureza, diversos artistas e profissionais ligados ao setor cultural ficaram impossibilitados de trabalhar e gerar sua própria renda, tendo suas atividades total ou parcialmente interrompidas.

3.9 - E foi neste cenário, visando auxiliar e fomentar este setor fortemente impactado, que nasceu a Lei Nacional n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, prevendo a destinação de recursos federais aos Estados e Municípios, como estabeleceu o respectivo art. 2º:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3.10 - Por meio do Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Poder Executivo Federal regulamentou a Lei Aldir Blanc, estabelecendo que as ações referidas no inciso I e III competem aos Estados e ao Distrito Federal e aquelas estabelecidas no inciso II e também no inciso III serão de competência dos Municípios e Distrito Federal.

3.11 - Para esta finalidade, foi destinado ao Município de Pato Branco o valor total de R\$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), dos quais o mínimo de 20% (vinte por cento) deve ser aplicado da forma definida no inciso III, o que motiva a presente solicitação.

3.12 - Optou-se pela aplicação de um valor inicial correspondente a 50% do total recebido por esta municipalidade, tendo em vista que as ações compreendidas no terceiro eixo de ações emergenciais garantem uma maior abrangência de público e permite aos artistas desenvolverem suas potencialidades, exibindo-as à população em geral e, como isto, auferirem premiações em dinheiro, que poderá ser utilizado para sustento próprio dos artistas, que tiveram prejuízos ao longo do ano de 2020, especialmente a partir do mês de março, em razão da diminuição ou total interrupção de seus trabalhos.

3.13 - Em oposição ao benefício definido no inciso II do artigo citado, a premiação prevista *in casu* não precisará ser aplicada especificamente na manutenção de espaços culturais e não gera o dever de prestação de contas, por isto da maior abrangência e da escolha por destinar a esta linha de premiações um valor superior ao mínimo definido em lei.

3.14 - Ainda, opta-se pela realização de concurso, tendo em vista o disposto no artigo 22, IV c/c § 4º da Lei n.º 8.666/93, segundo o qual:

Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

IV - concurso;

[...]

§ 4o Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.15 - Assim, entendemos que, para a seleção dos trabalhos artísticos, mediante a instituição de prêmios aos melhores concorrentes, a realização de concurso é o método mais adequado, o que amparou a definição da modalidade licitatória.

3.16 - As categorias de premiações foram definidas visando atingir de forma ampla e abrangente os setores culturais e artísticos existentes no Município de Pato Branco, com base nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Cultura nos últimos anos, nas inscrições apresentadas no Cadastro Municipal de Cultura instituído pelo Decreto Municipal n.º 8.762 de 08 de setembro de 2020 e nas informações apresentadas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pato Branco.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros destinados à premiação pretendida correspondem a 50% do valor destinado ao Município de Pato Branco por força da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, totalizando **R\$ 299.998,75 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** a serem distribuídos conforme tabela apresentada no item 1 do presente documento, em premiações às modalidades de multilinguagens, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com apoio do Departamento de Cultura.

4.2 - Nas inscrições de duplas ou grupos, caso os proponentes optem por receber o valor individualmente, o prêmio será rateado por igual entre os participantes, que deverão preencher a ficha de identificação com os informes bancários.

4.3 - Para a definição dos valores por categoria e conforme classificação, preconizou-se a justa distribuição de valores, visando atingir o maior número possível de artistas e agentes culturais, bem como, conceder premiação justa, não excessiva, tampouco irrisória, a fim de fomentar a atividade e, ao

mesmo tempo, auxiliar os profissionais que suportaram possível redução em seus proventos, em razão da pandemia do Novo Coronavírus.

4.4 - O recurso foi recepcionado na Lei Orçamentária Anual, conforme Lei Municipal em anexo.

4.5 - Para a premiação em dinheiro será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

4.5.1 - 07 SECRET. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA - 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 123920040.2.108000 Manutenção do Departamento de Cultura - 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA (Dotação: 14644 - Desdobramento: 14647) - Fonte de Recursos: 1031 Ações Emergenciais ao setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc no 14.017/2020 - COVID-19.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do concurso de premiações de fomento os artistas e trabalhadores da cultura que, cumulativamente:

- a) possuam residência e domicílio no Município de Pato Branco;
- b) tenham idade superior a 18 (dezoito) anos, completos, na data da inscrição;
- c) tenham atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020;
- d) não possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo.

5.2 - Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 8.762, de 08 de setembro de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3 - A participação fica vedada nas seguintes situações:

- a) Servidores públicos ativos ou inativos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Pato Branco;
- c) Pessoas físicas que tenham domicílio fora do município de Pato Branco;
- d) Membros da banca examinadora.

5.4 - Será admitida a inscrição de artistas individuais, em dupla ou em grupos, sendo obrigatória a identificação e a comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação de todos os partícipes.

5.5 - Nas inscrições de duplas ou grupos, os interessados deverão escolher entre eles um representante, que será responsável pela participação perante a Administração Pública Municipal.

5.6 - Cada candidato poderá se inscrever em até duas modalidades, seja como indivíduo, representante ou partícipe. Caso seja identificada a existência de mais de duas propostas inscritas pelo mesmo proponente, todas as inscrições serão indeferidas.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

6.1 - A inscrição no concurso e apresentação dos projetos e documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na

Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital, **ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020**, obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, "a" da Lei 8.666/93.

6.2 - Ultrapassado o prazo acima previsto, a Comissão Permanente de Licitação remeterá os projetos recebidos via protocolo administrativo, para a Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, designada pela Portaria nº 581, a qual será responsável pela análise e classificação dos projetos e dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Para participar do concurso, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:

- a) Cópia do RG;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Documento comprobatório da atividade profissional desenvolvida na área cultural durante o período de 30/06/2018 a 30/06/2020 (portfólio);
- e) Autodeclaração de atuação na área artística/tempo de serviço, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital;
- f) Informação de dados bancários de todos os partícipes ou autorização dos mesmos, para que o pagamento seja realizado em conta bancária de um deles, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital;

7.2 - Os candidatos devem apresentar, ainda, no ato de sua inscrição, termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital.

8. DOS PROJETOS PROPOSTOS

8.1 - Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, proposta escrita contemplando a descrição do projeto do trabalho artístico que pretende executar, em consonância com a descrição apresentada no item 2.1 deste edital e contendo, no mínimo, as informações indicadas no modelo a ser apresentado em anexo ao edital.

8.2 - Deverá, ainda, apresentar amostra do trabalho que pretende realizar, nos seguintes formatos:

a) Apresentações online

Vídeo que mostre o trabalho a ser realizado. Duração mínima de um minuto e meio e máximo de dois minutos e meio.

b) Produto artístico: Artes visuais/áudio visual/literatura

Reproduzir um modelo do que será apresentado, através de desenho, protótipo, croqui ou outro meio que contemple a ação proposta.

9. DA SELEÇÃO PRÉVIA E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os projetos propostos serão selecionados previamente, através da análise das propostas apresentadas na forma do item 8 deste edital, por meio de banca examinadora composta por 03 (três) membros governamentais, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 03 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, designados através da Portaria nº 581/2020, observado o disposto no artigo 51, § 5º, da Lei n.º 8.666/93: *“No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não”*.

9.2 - Caberá ao membro da banca examinadora declarar-se impedido para o julgamento de propostas apresentadas por cônjuge/companheiro, parente consanguíneo ou colateral até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo, hipótese em que será convocado suplente.

9.3 - Serão considerados pela banca examinadora os seguintes critérios e pontuações para seleção prévia:

Item	Crítérios	Pontuação
1	Relevância cultural do projeto: Fomenta a produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços culturais.	0 a 10
2	Qualidade do projeto: Coerência nas ações propostas.	0 a 10
3	Estratégia de Comunicação, divulgação e formação de Público.	0 a 10
4	Viabilidade das ações propostas.	0 a 10
5	Currículo do Proponente: Realização comprovada de projetos e outras ações no segmento cultural pretendido.	0 a 10
6	Tempo de atividade na área cultural (portfólio e autodeclaração).	0 a 10

9.4 - As propostas que atingirem nota final inferior a 30 pontos, **não** serão classificadas.

9.5 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Verificação da pontuação atribuída, maior nota, ao projeto quanto ao item 01 dos critérios classificatórios.
- Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação atribuída, maior nota, no item 02 dos critérios classificatórios.
- Se ainda assim o empate permanecer, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação atribuída, maior nota, no item 05 dos critérios classificatórios.
- Se ainda assim o empate persistir, a Comissão de Seleção fará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

9.6 - A Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, designada pela Portaria nº 581, analisará os documentos de habilitação dos proponentes que sagrarem-se classificados na seleção prévia.

9.7 - Na fase de seleção prévia, serão selecionados projetos em número igual ao de premiações, por categoria, **os quais serão submetidos à votação popular, através de sítios eletrônicos e meios físicos a serem amplamente divulgados à população em geral.**

9.8 - A classificação dos premiados e o respectivo valor da premiação, observada a tabela fixada no item 2 deste edital, serão estabelecidos de acordo com o número de votos recebidos, sagrando-se como primeiro colocado aquele que receber o maior número de votos populares e assim consecutivamente, até atingir o número de prêmios definidos expressamente na tabela citada.

10. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ARTÍSTICOS

10.1 - Os projetos que forem aprovados na fase de seleção prévia deverão ser entregues, devidamente identificados e protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, observados os prazos referidos no presente documento, devendo observar os seguintes critérios:

a) Apresentações online

- Os projetos selecionados deverão ser entregues em formato AVI ou MP4, em mídia PEN DRIVE, CD ou HD externo.
- Todas as apresentações devem ser gravadas e disponibilizadas gratuitamente à Secretaria de Educação e Cultura para serem utilizadas a qualquer hora e qualquer tempo.
- Deverão ser utilizados equipamentos compatíveis com a ação a ser desenvolvida (gravação da atividade artística) câmeras, painel de fundo adequado ao contexto de apresentação; mesa de som e microfones; iluminação e computadores adequados, equipamentos.
- A trilha musical deve ser autoral ou de licença livre.

b) Produto artístico: Artes visuais/áudio visual/literatura

- O proponente deverá realizar/ desenvolver a atividade e entregar o produto no prazo a ser previamente determinado e informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- A estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização dos projetos são de responsabilidade exclusiva do proponente;
- Os produtos serão exibidos para votação popular em local a ser previamente estabelecido e disponibilizado pela Administração Municipal.
- O proponente que se inscreva a Linguagem/modalidade Artes Visuais na categoria GRAFITE deverá executar o trabalho em local e prazo a ser previamente definido e informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 - O valor destinado à premiação dos projetos classificados será pago através de empenho, e posterior depósito em conta bancária.

10.3 - Para todas as modalidades contempladas no concurso, fica vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico, devendo conter conteúdo livre para todas as idades.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 - Para o presente concurso, serão observados os seguintes prazos:

Ação	Período
Período de publicação e divulgação do edital	45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação
Avaliação e seleção prévia de projetos	05 (cinco) dias a partir do encerramento do prazo de inscrição
Publicação da classificação geral dos projetos selecionados.	Na data subsequente ao encerramento da etapa anterior
Recursos dos proponentes	05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado da seleção prévia
Homologação do resultado da seleção dos projetos.	Na data subsequente ao encerramento da etapa anterior, depois de decididos eventuais recursos.
Execução e votação popular dos projetos	Em prazo a ser divulgado na publicação das homologações
Divulgação dos resultados	Na data subsequente ao encerramento da etapa anterior
Pagamento das premiações	30 (trinta) dias a partir da divulgação dos resultados

11.2 - A data de execução dos projetos será definida conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a data limite de **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo apresentar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

12.2 - O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação, ou encaminhado via e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

12.3 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5 - Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital.

12.6 - Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e impugnação não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas previstos no preâmbulo deste edital.

12.8 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

12.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.10 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3220-1511/1534.

13. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O resultado de classificação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

13.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.3 - A proponente deverá indicar a Comissão todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

13.4 - Das decisões e atos administrativos as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14. DOS RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou publicação do resultado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

14.5 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação, ou encaminhado via e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3220-1511/1534.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, (exemplo ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc), necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

15.2 - Os projetos contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativa ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3 - É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos a partir da inscrição.

15.4 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: teatro2@patobranco.pr.gov.br e/ou agendacultural@patobranco.pr.gov.br.

15.5 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o apoio técnico dos setores jurídico e contábil do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este documento.

15.6 - Os modelos em anexo ao edital servirão de exemplo que poderá ser seguido pelos candidatos, que deverão apresentar todas as informações indicadas como obrigatórias nos respectivos anexos, sob pena de indeferimento de inscrição.

15.7 - A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente documento.

15.8 - Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos

órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integra o presente Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

16.1.1 - ANEXO 1 - MODELO DE PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO.

16.1.2 - ANEXO 2 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E INFORMES BANCÁRIOS.

16.1.3 - ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONTA DE TERCEIRO.

16.1.4 - ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE.

16.1.5 - ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL.

16.1.6 - ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE NA ÁREA CULTURAL.

16.1.7 - ANEXO 7 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

16.1.8 - ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

Pato Branco, 29 de outubro de 2020.

Gizeli Cristina Mattei

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020

ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE TRABALHO ARTÍSTICO

(apresentar um projeto por inscrição)

TÍTULO (modalidade/linguagem artística)

JUSTIFICATIVA (Relevância artística do projeto)

OBJETIVOS (Meta almejada com a ação proposta)

METODOLOGIA (Como será executado: deve constar nº de pessoas envolvidas, espaço/plataforma a ser utilizada, estratégia de comunicação, divulgação e formação de público, bem como demais informações pertinentes às ações desenvolvidas).

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Todas as páginas deste documento deverão ser rubricadas e a última página deverá ser assinada por todos aqueles que irão participar do projeto.

Pato Branco/PR, data.

Assinatura

ANEXO 2

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E INFORMES BANCÁRIOS

(apresentar uma ficha para cada participante)

Nome:

RG: (anexar cópia)

CPF: (anexar cópia)

Endereço: (anexar comprovante)

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

Instituição Bancária:

Agência:

Conta:

Tipo:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONTA DE TERCEIRO

(apenas para os partícipes que não desejam receber a premiação em sua própria conta bancária)

Eu _____ RG n° _____, CPF n° _____,
autorizo o Município de Pato Branco a promover o pagamento de premiação que a mim é destinada em
razão da seleção e classificação no Concurso n.º ____/2020, destinado à premiação de trabalhos
artísticos e culturais, junto à conta bancária de _____, CPF n.º _____, RG n.º
_____, conforme dados que seguem:

Instituição Bancária:

Agência:

Conta:

Tipo:

Pato Branco/PR, data.

Assinatura

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA DE REPRESENTANTE

(apenas para as apresentações que serão realizadas em dupla ou em grupo - apresentar uma declaração de cada participante)

Eu _____ RG n.º _____, CPF n.º _____,
declaro que, de livre e espontânea vontade, escolho para me representar no ato de inscrição no
Concurso n.º ___/2020 promovido pelo Município de Pato Branco para a premiação de trabalhos artísticos
e culturais, _____ (nome), CPF n.º _____, RG n.º _____.

Pato Branco/PR, data.

Assinatura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL

(apresentar uma declaração de cada participante)

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins que desempenho atividade na área artística, de forma profissional. Por ser expressão da verdade, assino o presente documento.

Pato Branco, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE NA ÁREA CULTURAL

(apresentar uma declaração para cada participante)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que desempenho atividade na área artística/cultural há _____ anos. Por ser expressão da verdade, assino o presente documento.
(anexar portfólio demonstrando os trabalhos realizados no período de 30/06/2018 a 30/06/2020)

Pato Branco, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 7

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(apresentar um termo para cada participante)

Eu, _____ (nome do completo)
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____,
residente à Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer
material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada pelo Departamento
de Cultura e Município de Pato Branco, destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para
uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de minha imagem e
voz em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das
seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III)
folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII)
back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre
outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização.

Pato Branco, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(apresentar uma declaração de cada participante)

Eu, _____(nome do completo)
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de _____
_____, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou de
qualquer outra esfera da federação ou da Administração Indireta, ativo ou inativo, bem como, que não
posso nenhum dos impedimentos para participar do Concurso n.º __/2020 promovido pelo Município de
Pato Branco, à premiação de trabalhos artísticos e culturais.

Pato Branco, ___ de _____ de 2020.

Assinatura